

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 3/2000 de 27 de Janeiro**

O Perímetro de Ordenamento Agrário da Lagoa, na ilha de São Miguel, criado pela Portaria n.º 17/92, de 30 de Abril, constitui um núcleo agrícola com elevado potencial;

Pretende-se iniciar uma intervenção integrada de ordenamento agrário no mencionado POA, designadamente ao nível da infraestruturação viária, lançando-se a empreitada de construção e beneficiação dos caminhos agrícolas CS 1 (Atrás dos Frades), CS 2 e CS 2.1 (Canada do Vulcão), com uma extensão total de 5,1 quilómetros.

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea *b*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º, do artigo 60.º e do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 10 de Dezembro, e do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Autorizar a abertura de um concurso público para arrematação da empreitada de construção e beneficiação dos caminhos agrícolas CS 1 (Atrás dos Frades), CS 2 e CS 2.1 (Canada do Vulcão), todos do Perímetro de Ordenamento Agrário da Lagoa, na Ilha de São Miguel, pelo preço base de 101 000 000\$ e um prazo de execução de duzentos e sessenta e quatro dias.

2- Delegar no Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente competências para aprovar o respectivo programa de concurso, caderno de encargos e aviso de abertura, bem como para a nomeação das comissões de abertura e de análise das propostas.

Aprovada em Conselho do Governo, Ponta Delgada, 6 de Janeiro de 2000. - O Presidente do Governo, Carlos Manuel Martins do Vale César.